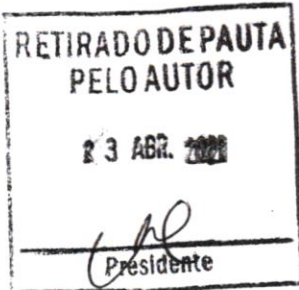




CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA

INDICAÇÃO nº _____ /2025

-0568/2025



INDICA A DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE PÁSCOA PARA CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Fortaleza

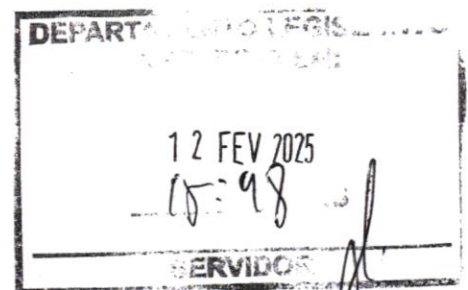
A vereadora que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma que manda este regimento, vem submeter a apreciação desta Augusta Casa, a indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada, deverá ser enviada ao Poder Executivo para que retorne em forma de mensagem.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,

12 de 02 de 2025.

Carla Ibiapina

Vereadora – Democracia Cristã





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

INDICAÇÃO Nº **-0568/2025**

AO PROJETO DE LEI Nº

**INDICA A DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE PÁSCOA PARA
CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica instituído o "Projeto Kit Páscoa" no município de Fortaleza, com o objetivo de promover a distribuição de kits contendo alimentos e produtos a todas as crianças matriculadas nas escolas municipais, visando proporcionar uma celebração de Páscoa mais inclusiva e solidária.

Art. 2º Os Kits de Páscoa serão compostos, preferencialmente, por itens alimentícios que atendam às necessidades nutricionais das crianças, como chocolates, biscoitos e outros produtos adequados à sua faixa etária. Além disso, poderão ser incluídos materiais educativos, como livros infantis ou brinquedos pedagógicos, com a finalidade de promover o aprendizado e o desenvolvimento das crianças.

Art. 3º A distribuição dos Kits de Páscoa será realizada anualmente, no período que antecede as comemorações da Páscoa, nas escolas municipais de Fortaleza, podendo ser executada diretamente nas unidades escolares ou por meio de parcerias com entidades públicas ou privadas, conforme a necessidade logística.

Art. 4º A entrega dos Kits será destinada a todas as crianças matriculadas nas escolas municipais, com prioridade para:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA

I – Crianças em situação de vulnerabilidade social, conforme dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou outros órgãos competentes;

II – Crianças que apresentem necessidades alimentares especiais, com base nas orientações das escolas e acompanhamento nutricional.

Art. 5º A distribuição dos Kits de Páscoa deverá obedecer aos seguintes princípios:

I – Garantia de acesso a todos os alunos matriculados, com equidade na distribuição dos itens;

II – Definição da quantidade e da qualidade dos itens, a ser feita pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando as normas de segurança alimentar e as diretrizes de acessibilidade e inclusão;

III – Organização da entrega de maneira que promova a integração e a participação das famílias e comunidades escolares.

Art. 6º A gestão do "Projeto Kit Páscoa" ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que terá as seguintes responsabilidades:

I – Coordenar a distribuição dos kits, assegurando que todos os alunos da rede pública municipal recebam seus kits de forma eficiente e dentro do prazo determinado;

II – Estabelecer parcerias com empresas, organizações da sociedade civil e outras entidades para viabilizar a entrega dos itens que compõem os kits;

III – Acompanhar e avaliar a execução do projeto, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma transparente e que o benefício seja efetivo para as crianças;

IV – Elaborar relatório anual sobre a execução do projeto, com informações sobre a distribuição, os recursos utilizados e os resultados alcançados.

Art. 7º O município de Fortaleza poderá buscar apoio de empresas privadas, organizações não governamentais ou outras entidades para realizar doações que contribuam para a composição dos Kits de Páscoa, como alimentos, brinquedos e materiais educativos.

Art. 8º A execução do "Projeto Kit Páscoa" será anual, com a entrega dos Kits ocorrendo antes das festividades de Páscoa, garantindo que todos os alunos recebam os itens com antecedência suficiente para a celebração.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

Art. 9º A Prefeitura de Fortaleza está autorizada a destinar recursos orçamentários para a implementação do projeto, podendo também utilizar recursos de parcerias e doações, conforme a legislação vigente.

Art. 10º Ao final de cada execução do projeto, a Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar um relatório detalhado, contendo dados sobre a quantidade de kits distribuídos, o número de crianças beneficiadas, as parcerias realizadas e a utilização dos recursos.

Art. 11º A fiscalização do "Projeto Kit Páscoa" será realizada pelos órgãos competentes da Prefeitura de Fortaleza, com o acompanhamento das escolas municipais, para garantir a correta execução e a transparência na distribuição dos Kits.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

_____ de _____ de 2025.

Carla Ibiapina

Vereadora – Democracia Cristã



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

JUSTIFICATIVA

O "Projeto Kit Páscoa" visa proporcionar uma celebração significativa e inclusiva da Páscoa para todas as crianças matriculadas nas escolas municipais de Fortaleza. Em um período de grandes desafios sociais e econômicos, especialmente para as famílias de baixa renda, a Páscoa muitas vezes passa a ser um momento de dificuldades, em vez de celebração. Esse projeto busca transformar essa realidade, oferecendo a todas as crianças da rede pública de ensino uma oportunidade de vivenciar essa data de forma digna e alegre, por meio da entrega de kits contendo alimentos e itens educativos que podem enriquecer a experiência dessa festividade.

A Páscoa é um momento importante para muitas famílias, marcado pela troca de presentes, momentos de união e celebração. Contudo, para as famílias mais vulneráveis, o custo de alimentos e produtos específicos para essa data pode ser um obstáculo, e a escassez de recursos pode impedir que as crianças desfrutem plenamente da festividade. Assim, é fundamental que o município de Fortaleza tome a iniciativa de proporcionar uma resposta que contemple as crianças em situação de vulnerabilidade, garantindo que todos tenham o direito de celebrar a Páscoa com dignidade.

O projeto se fundamenta no princípio da equidade, assegurando que todas as crianças da rede municipal, independentemente de sua condição social e econômica, recebam os Kits de Páscoa, garantindo-lhes a mesma oportunidade de participar dessa celebração. A proposta vai além de uma simples distribuição de alimentos, buscando também promover o desenvolvimento educacional e cultural das crianças ao incluir itens como livros e brinquedos pedagógicos nos kits, de forma a estimular sua aprendizagem e criatividade.

Em Fortaleza, sabemos que muitas crianças já enfrentam desafios no acesso a uma alimentação saudável e, em alguns casos, mesmo o momento de celebração da Páscoa acaba sendo marcado pela ausência de recursos. Além disso, a falta de material educativo adequado também é uma realidade de diversas famílias em situação de vulnerabilidade. Portanto, a inclusão de livros e brinquedos pedagógicos é uma forma de fortalecer os vínculos familiares e escolares, proporcionando um momento de prazer e aprendizagem conjunta.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA

Outro ponto importante é a valorização da participação das famílias e das escolas na execução desse projeto. A entrega dos Kits de Páscoa será organizada de forma a envolver as comunidades escolares, promovendo a interação entre pais, alunos e educadores, e fortalecendo os laços de solidariedade e união que são fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa. Ao envolver as famílias, o projeto não apenas leva alegria para as crianças, mas também engaja as comunidades em torno de um objetivo comum: promover a inclusão e a celebração de direitos, transformando a Páscoa em um momento de renovação da esperança e da solidariedade.

Além disso, a execução do "Projeto Kit Páscoa" está em consonância com os princípios da educação inclusiva e da assistência social, áreas fundamentais para o fortalecimento das políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população. O município de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem a responsabilidade de garantir que os direitos das crianças, especialmente aquelas mais vulneráveis, sejam respeitados e promovidos, assegurando sua inclusão em momentos de relevância social, como a celebração da Páscoa.

Por fim, ao buscar parcerias com entidades públicas e privadas, o projeto possibilita uma maior ampliação do seu alcance, tornando a ação mais robusta e capaz de atender um maior número de crianças. As doações de empresas e organizações da sociedade civil, além de fortalecerem a rede de solidariedade, garantem que a distribuição dos kits seja feita de maneira eficiente e sem sobrecarregar os cofres públicos.

Por todos esses motivos, o "Projeto Kit Páscoa" representa uma ação estratégica e essencial para o fortalecimento do vínculo comunitário, o estímulo à igualdade de oportunidades e o cuidado com a infância de Fortaleza. Solicito, portanto, o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, com a certeza de que ele trará benefícios significativos para as crianças e suas famílias, promovendo a inclusão e celebrando a Páscoa como um momento de esperança, solidariedade e alegria.

_____ de _____ de 2025.

Carla Ibiapina

Vereadora – Democracia Cristã